



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

EDITAL Nº 1, DE 09 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO - BOLSAS CAPES - PROSUC - 2020/1 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PPGDR

O Vice-Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Integradas de Taquara - Faccat, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria CAPES nº 149/2017, abre edital para seleção de discentes, do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional em nível de Mestrado, interessados na obtenção de Bolsa de Pós-Graduação, nas Modalidades Bolsa Integral e Taxa, para o primeiro semestre de 2020, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições particulares qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de Bolsas de Pós-Graduação: 4 (quatro) na Modalidade Integral e 3 (três) na Modalidade Taxa, destinadas aos pós-graduandos no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – PPGDR, em processo seletivo regular, com ingresso no 1º e 2º semestre de 2019.

2.2 Compreende-se por Bolsa Modalidade Integral o pagamento de mensalidade para a manutenção do bolsista no programa de pós-graduação e o auxílio para custeio de taxas escolares.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

2.4 Compreende-se por Bolsa Modalidade Taxa, o auxílio pago mensalmente pela CAPES em substituição as mensalidades e demais taxas do Programa de Pós-Graduação; e

2.3 O auxílio para custeio de taxas escolares, bem como o valor correspondente a **Bolsa Modalidade Taxa**, será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, **que deverão repassar o valor à Faccat**, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para participar da seleção de bolsista:

- a) aprovação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – PPGDR da Faccat, de ingresso no 1º e 2º semestre de 2019.
- b) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 149/2017;
- d) dedicar-se exclusivamente as atividades do Programa de Mestrado, devendo dispor de, no mínimo, de 20 horas semanais quando da Bolsa Modalidade Integral e 10 horas semanais quando da Bolsa Modalidade Taxa, excetuando-se as horas dedicadas para as disciplinas;
- e) na Modalidade Bolsa Integral, não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES; e
- f) não possuir vínculo empregatício, em qualquer das hipóteses de Bolsa (Integral ou Taxa), com a Faccat; e
- g) apresentar Currículo Lattes atualizado.

3.2 Não será concedida bolsa a acadêmico que concluiu a pós-graduação *stricto sensu* na condição de bolsista financiado por programa de bolsa da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos interessados em participar do processo seletivo serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, até o dia 13 de março de 2020.

4.2 Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, disponível em: <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=1746&portal=E>, e disponibilizar, no ato de inscrição, o link para seu Currículo Lattes, atualizado.

4.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer no processo seletivo, observados os requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.4 A Faccat não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma para a inscrição.

5 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção compõe-se das seguintes etapas:

- a) análise do Currículo Lattes;
- b) entrevista individual.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Da Comissão de Seleção

A seleção é realizada pela Comissão de Bolsas da Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Faccat, que é composta por três professores permanentes e um discente representante, esse último de turma diversa daquela prevista como requisito para a concessão de bolsa.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

6.2 Dos Critérios de Seleção

Serão considerados, na análise da documentação, o mérito acadêmico do candidato por meio das produções científicas e outras atividades acadêmicas ou profissionais realizadas nos últimos 3 anos, a partir do Currículo Lattes. Na entrevista, será considerada a disponibilidade para assumir as atividades inerentes ao PPGDR.

Os candidatos serão classificados até o número máximo de Bolsas oferecidas, sendo utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada e, permanecendo o empate, será utilizado subsidiariamente a maior nota na etapa “a” do item 5 deste Edital.

6.3 DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.1 As entrevistas de seleção ocorrerão no dia 18 de março de 2020, em horário pré-agendado.

6.2 Os candidatos deverão acompanhar a divulgação das inscrições homologadas e dos horários das entrevistas individuais no site da Faccat – www.faccat.br.

6.3 Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria de Pós-Graduação (Av. Oscar Martins Rangel, 4500 – ERS 115 – CEP 95600-000, Taquara, RS), com 30 minutos de antecedência ao horário agendado.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do beneficiário:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do PPGDR e da Faccat, além das previstas pelo PROSUC ;
- b) dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos estabelecidos;
- c) comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

d) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

e) **repassar mensalmente à Faccat o valor correspondente ao auxílio para custeio de taxas escolares, quando bolsista Modalidade Integral, bem como o valor correspondente a Bolsa Modalidade Taxa, quando bolsista Modalidade Taxa, recebida em sua conta**, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

f) restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

g) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da CAPES/FACCAT.

7.1 A avaliação das situações acima mencionadas, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, pela CAPES, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista.

8.2 A informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais pela CAPES, é de inteira responsabilidade do bolsista.

9 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas; e

b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

9.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

9.3 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas, com a avaliação da Diretoria executiva da CAPES conforme disposto no item 7 deste Edital.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados se dará até o dia 19 de março de 2020 no site da Faccat, <http://www.faccat.br>.

10.2 Do resultado do processo de seletivo não caberá recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

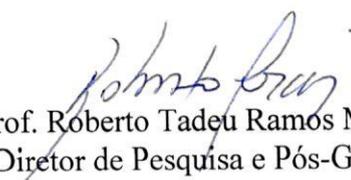
11.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta sua ciência e concordância com o presente Edital e as disposições da Portaria CAPES nº 149/2017.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Faccat.

11.3 Não caberá recurso à decisão da Comissão de Bolsas.

11.4 Informações complementares sobre o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional em nível de Mestrado poderão ser obtidas diretamente no *site* www.faccat.br ou junto à Secretaria de Pós-Graduação da Faculdades Integradas de Taquara, pelo telefone: (51) 3541 - 6606 ou por e-mail: mestrado@faccat.br.

Taquara, 09 de março de 2020.


Prof. Roberto Tadeu Ramos Morais
Vice-Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação